



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.516, DE 18 DE MAIO DE 2000.

PL 36/2000

"Altera o "Caput" e o Anexo II da Lei Municipal nº 2.492, de 17 de fevereiro de 2000 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o "Caput" da Lei Municipal nº 2.492, de 17 de fevereiro de 2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Cria as Funções Gratificadas de Coordenador de Escola, Vice Diretor de Escola I, II e III e Diretor de Escola III, e dá outras providências".

Art. 2º) -- Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.492, de 17 de fevereiro de 2000, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	DIRETOR DE ESCOLA I
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	DIRETOR DE ESCOLA II
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	DIRETOR DE ESCOLA III
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	VICE-DIRETOR DE ESCOLA I
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	VICE-DIRETOR DE ESCOLA II
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	VICE-DIRETOR DE ESCOLA III
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR DE ESCOLA

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 18 de maio de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

